Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 25.891 **Data** 25.03.2002

Projeto de Lei nº 06/2002

Autor Prefeito Municipal

Assunto Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Instituto Nossa Senhora de Fátima objetivando o desenvolvimento de Ações Sociais no Município.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em...../...../..... ..... Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 12 **a** 0 **votos**

Rejeitado por_____ **a**_____ **votos**

Pompéia, 25/03/2002

.....

Aprovado por_____ **a**_____ **votos**

Rejeitado por_____ **a**_____ **votos**

Pompéia, _____/_____/_____

.....

Presidente

Autógrafo N.o 07/2002

Observações:

Lei N.o 1.981 **de** 26/03/2002

Arquivado em_____/_____/_____

.....

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pompéia, 18 de março de 2002.

OFÍCIO 180/GP/2002

P. L. nº 06

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIAIS NO MUNICÍPIO, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis em regime de urgência.

A celebração deste convênio permitirá a efetiva participação de nosso Município no Programa de Geração de Renda idealizado pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, beneficiando as famílias carentes que enfrentam situações de desemprego, buscando alternativas simples que possibilitarão a realização de uma atividade que absorva a mão-de-obra ociosa em Pompéia e proporcionar uma significativa melhoria da renda familiar.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Às Comissões Competentes
25/03/2002

A Sua Excelência o Senhor Vereador
VALDEMIR LOPES FERREIRA
Câmara Municipal de Pompéia

Câmara Municipal de Pompéia
19 MAR 2002
Recebido

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Fones (14) 452-1611 e 452-1040 (Fax) - E-mail: pmpompeia@uol.com.br

PROJETO DE LEI N.° / 2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIAIS NO MUNICÍPIO.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Instituto Nossa Senhora de Fátima, com sede na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca 350, Bairro Flândria, nesta cidade, objetivando o desenvolvimento de ações sociais no Município.

ARTIGO 2.° - Para o cumprimento do disposto no artigo 1.° desta lei fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros.

ARTIGO 3.° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário

ARTIGO 4.° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5.° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 18 de março de 2002, 73.° da Fundação,
63.° da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

e.mail: cmpompeia@uol.com.br

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 -CEP 17.580.000 – Telefax (014) 452-1405 - Pompéia

Comissão de Justiça e Finanças

Parecer em conjunto

Projeto de Lei nº 06/2002
Autor: Prefeito Municipal.
Assunto: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Instituto Nossa Senhora de Fátima objetivando o desenvolvimento de ações sociais no Município.

O presente Projeto de Lei, de autoria do Chefe do Executivo, tem por finalidade celebrar convênio entre a Prefeitura Municipal e o Instituto Nossa Senhora de Fátima objetivando o desenvolvimento de ações sociais no Município.

Analisado pela Comissão de Justiça e Constituição foi considerado legal e dentro das normas constitucionais.

Quanto ao mérito somos favoráveis considerando-se que esta medida permitirá a participação de Pompéia no Programa de Geração de Renda idealizado pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo que tem por objetivo buscar alternativa em uma atividade que absorva a mão-de-obra ociosa e melhorar a renda familiar dessas famílias.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 25 de março de 2002.

Eurípedes Avelar
Relator

Elizio Ignácio da Rocha
Membro da Comissão de Justiça

Valentim Marques de Abreu
Membro da Comissão de Justiça

Márcio Rogério Caffer
Membro da Comissão de Finanças

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Comissão de Finanças

Nilson Fernandes da Silva
Membro da Comissão de Finanças